



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de junho de 2026 – Tiragem: 50



### LEI MUNICIPAL N.º 601/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas vinculadas ao Programa Escola de Tempo Integral – ETI, com recursos oriundos do governo federal, conforme classificação abaixo:

#### 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
12.368.1016.2094	Manutenção do Programa Escola de Tempo Integral - ETI	196.000,00
<b>Total</b>		<b>196.000,00</b>

Elemento(s) de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

1546 – Transferências do FUNDEB destinadas à criação de matrículas em Educação em Tempo Integral – ETI.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior por conta de excesso de arrecadação proveniente de transferências do Governo Federal vinculadas ao Programa Escola de Tempo Integral – ETI ou anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.



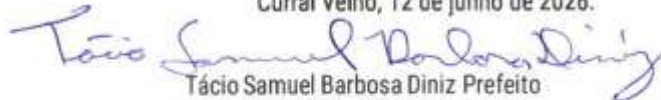
PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho, 12 de junho de 2026.

  
Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito  
**Prefeito Constitucional**